CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024
ADESÃO/CARONA N° 006/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI E A EMPRESA CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.129/0001-47, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Murilo Bandeira da Silva, CPF/MF n º 782.678.703-34.

CONTRATADA: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 30.330.883/0001-69, com sede na Av. Luis Viana Filho, nº 6462, Edif Manhattan Square Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Bairro Paralela, Salvador, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Sr. Jonatas Matos Cruz, CPF nº 955.298.025-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme **liberação de ata de registro de preços pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da *Região dos* Campos de Cima da Serra - CONDESUS, referente ao RP 03/2023, Ata de Registro de Preço 22/2023, firmada com a licitante CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, e Decreto Federal n° 7.892/13, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme liberação de ata de registro de preços pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, referente ao RP 03/2023, Ata de Registro de Preço 22/2023, firmada com a licitante CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e Decreto Federal n° 7.892/13 por meio de Adesão ao RP 03/2023, Ata de Registro de Preço 22/2023, firmada com a licitante CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS.

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Assinado de forma digital por CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000169

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao RP 03/2023, Ata de Registro de Preço 22/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de *contrato*, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 90 (noventa) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 001/2023 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000169

Assinado de forma digital por CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000169
Dados: 2024.01.22 11:18:53 -03'00'

Scanned with CamScanner

VI – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 221065620230002 (Políticas Públicas-2023 nº 559012210652023O2), através do Ministério da Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência Social – Elemento de Despesa nº 449052 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme proposta anexa e descrição abaixo:

1 Unidade - Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo Van para transporte de passageiros, cor sólida, ano e modelo de fabricação mínimo 2023, com as seguintes características mínimas: teto alto, capacidade para 15 passageiros e 01 motorista, tração traseira, bancos fixos e acabamentos originais de fábrica; motor diesel, 04 cilindros, injeção eletrônica, com 140 CV de potência, rodado simples, câmbio manual sincronizado com 06, marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, freio a disco em todas as rodas, distância entre eixos 3.665 mm, porta lateral corrediça, rodas e estepe de aro 16 com pneus 225/75 R16, air bag para motorista e para os

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000169
Assinado de forma digital por CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000169
Dados: 2024.01.22 11:19:04

Scanned with CamScanner

passageiros do banco dianteiro, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos dianteiros, película com transparência permitida pelo DETRAN em todos os vidros do veículo, travas elétricas em todas as portas, espelhos retrovisores elétricos com regulagem interna elétrica, tacógrafo eletrônico, tanque de combustível com capacidade de 71 litros, ar condicionado com instalação original de fabrica, com saídas na cabine do motorista e caixa traseira instalado no compartimento dos passageiros com acionamento independente, desembaçador com ar quente no para-brisas, farol de neblina, rádio USB/Bluetooth alto-falantes e antena externa, tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica bancária a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura e entrega do produto, estando esta devidamente atestada e aprovada pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000169

Assinado de forma digital por CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000169
Dados: 2024.01.22 11:19:17 -03'00'

Scanned with CamScanner

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela secretaria requisitante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000160

Assinado de forma digital por CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000169
Dados: 2024.01.22 11:19:29 -03'00'

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras auienses, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o ue dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, upletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito rivado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, ara dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e chado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Sigefredo Pacheco (PI), 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Muito Bandeira da Nóbrega
MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000169
Assinado de forma digital por CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:30330883000169
Dados: 2024.01.22 11:19:41 -03'00'

CONTRATADA:
CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Scanned with CamScanner

ID: 892C5087D1714

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO

...to Administrativo Nº 006/2024
...a/Carona Nº 006/2023
...idade: Adesão/Carona - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região ...apos de Cima da Serra - CONDESUS.
...: Aquisição de veículo tipo van para transporte de passageiros, conforme liberação de ata de ... de preços pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos ...s de Cima da Serra - CONDESUS, referente ao RP 03/2023, Ata de Registro de Preço 22/2023, ...a do Pregão Eletrônico nº 01/2023.
...tante: Município de Sigefredo Pacheco – PI.
...tado: CKS Veículos Especiais Ltda - CNJP/MF sob o nº 30.330.883/0001-69.
...global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
...a assinatura: 15/01/2024.
...de: 31/12/2024.
...de Recursos: ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 221065620230002 (Políticas Públicas-2023 ...0122106520230 2), através do Ministério da Cidadania para o Fundo Municipal de Assistência ...- Elemento de Despesa nº 449052 – Equipamentos e material permanente.

ID: C38C9C28E7A04

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592-65

DECRETO Nº 012024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o regime de transição da nova Lei de Licitações e Contratos, nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o art. 193, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o marco temporal e o procedimento de transição para nova Lei de Licitação e Contratos no âmbito deste município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A ultratividade das normas prevista no art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2024.

ID: 94ABF1F610504

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

...aria nº 006/2024 Nossa Senhora de Nazaré (PI), 10 de Janeiro de 2024.

"Homologa o resultado da Eleição para escolha dos membros do Quadriênio 2024 a 2028 do Conselho Tutelar Municipal e Nomeia os Membros Titulares e Suplentes"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, no uso de suas ...ições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do ...icípio

Considerando o resultado da eleição na data de 01 de Outubro de 2023.

Considerando que os candidatos obtiveram a votação decrescente na seguinte ordem: Rosimeire ...ra de Sousa 297; Cleutuan Andrade e Silva 220, Camila de Abreu dos Reis Costa 110, Mizael Carvalho ...Abreu103; Antonia Rosa da Silva Reis 100, Maria de Fátima Saraiva dos R. Faustino 083; Maria Nilmara ... Jamilene Ferreira Lima 056; Vera Lúcia Saraiva do Monte 054.

RESOLVE

...º - Homologar o resultado da Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município e ...ar os novos membros Titulares e Suplentes, assim sendo;

...o I - Titulares: Rosimeire Pereira de Sousa, CPF: 490.151.763-53; Cleutuan Andrade e Silva, CPF: ...230.323-03; Camila de Abreu dos Reis Costa CPF; 046.106.983-07; CPF: Mizael Carvalho de Abreu. ...977.675.393-26, Antonia Rosa da Silva Reis: CPF: 044.826.183-90.

...o II - Suplentes: Primeiro – Maria de Fátima Saraiva dos R. Faustino, CPF: 045.650.843-09; Segundo- ...a Nilmara Araújo Costa, CPF: 037.463.733-44; Terceiro- Jamilene Ferreira Lima, CPF: 073.280.513-96, ...to-Vera Lúcia Saraiva do Monte,CPF: 027.065.083-02.

...º - A titular do cargo desempenhará suas atribuições, nos definidos da Lei Orgânica Municipal nº ...2023, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
...º - Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

...NTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 10 de Janeiro de 2024

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
Prefeito Municipal
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI

...ovado, numerado, registrado e publicado a presente portaria no Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa ...ora de Nazaré - PI, Aos 10(dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592-65

§ 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, ou com os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os processos que tenham por objetivo constituir Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 3º e 4º deste decreto.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva ata de registro de preços.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, e pela Lei nº 12.462, de 42011, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, após manifestação da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora de Nazaré – PI, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

Scanned with CamScanner